



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

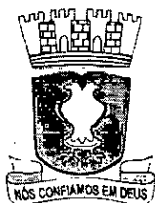
www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

143

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013PP/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, DDG E CPE DE VOZ (PABX).

No dia 20 de setembro de 2019 às 09:00 horas, no prédio anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas reuniram-se Clodoaldo Rocha dos Santos Filho (pregoeiro), Marcelo Andrade Moutinho e Robson Adré Barros Costa (equipe de apoio), nomeados pela Portaria nº 002/2019, para sob a presidência do primeiro, dar início aos trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 013PP/2019, destinada a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, DDG E CPE DE VOZ (PABX). Dando início aos trabalhos foi solicitado que as empresas que acudiram ao procedimento se apresentassem, através dos seus representantes legais, sendo constatada a participação de 01 (uma) empresa, a seguir identificadas, sendo: TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, loja A, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada por Barbara Cienna Leonel Lima, RG 843311860 SSP/BA, e Diane Candido Serpa, RG 7272812 MM/RJ. Dando sequencia ao procedimento, e sendo a empresa credenciada e adequadamente identificada, e não havendo quaisquer objeções apresentadas, o pregoeiro decidiu pela continuidade do procedimento de licitação dando sequencia a etapa de preços tendo as empresa licitante apresentado seu envelope de preços, o qual foi conferido aberto, sendo a proposta de preços conferida pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme as especificações constantes do edital de licitação, sendo identificado o valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Considerando que no processo licitatório do pregão presencial nº 013PP/2019 só compareceu uma única empresa conforme detalhado acima, e ser esta mesma empresa a atual prestadora dos serviços de telefonia fixa e internet prestados à Câmara Municipal de Lauro de Freitas através do Contrato Emergencial nº 001EM/2019 segundo o qual o custo correspondente a parcela relativa a telefonia fixa se referem ao Digitronco Franquia fixo ilimitado e 3000 minutos celular no valor de R\$ 1.998,00, mais a linha normal no valor de R\$ 81,85, que totalizam R\$ 2.079,85, o pregoeiro alertou a empresa licitante que, considerando não existirem outras empresas participando do certame, e que esta situação vem a comprometer o processo de disputa de preços, razão pela qual, alerta a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL no sentido de buscar a composição de preços mais adequados ao processo, os quais deverão estar mais próximos dos valores atualmente praticados pela empresa. Dando sequencia o pregoeiro dá início a etapa de negociação de preços com a única empresa licitante presente, visando a obtenção de valores inferiores aos atualmente apresentados em sua proposta de preços. Iniciado o processo de negociação, a empresa licitante apresentou o valor final renegociado de R\$ 75.976,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais) o qual foi aceito pelo pregoeiro. Em sequencia, o pregoeiro solicitou o envelope com os documentos de habilitação, o qual após conferido quanto aos lacre e identificação, foi aberto, sendo os documentos analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



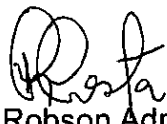
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

144

análise dos documento de habilitação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi observado que foi juntado uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ emitida pelo PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, emitida em 07 de agosto de 2019, a qual atesta estar em vigor a decisão que dispensa a licitante da apresentação de certidões negativas em processos licitatórios, sendo apresentada no processo apenas a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF nº 201991201533821349709 válida de 12/09/2019 a 11/10/2019, constando também do envelope de habilitação os documentos relativos a qualificação técnica e declarações de habilitação. Em sequência o pregoeiro declarou a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL vitoriosa do pregão presencial nº 013PP/2019 pelo valor renegociado de R\$ 75.976,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). A empresa em sequencia apresentou a proposta de preços renegociada que foi juntada ao processo. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrada a sessão pública do Pregão Presencial nº 013PP/2019, sendo por mim lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes. Lauro de Freitas, 20 de setembro de 2019 às 11:40h.

  
Clodoaldo Rocha dos Santos Filho -  Marcelo Andrade Moutinho -  Robson Adré Barros Costa

  
Barbara Cienna Leonel Lima

  
Diane Candido Serpa

TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL